



Wealth High Governance

Julho de 2023 – Versão 3.0

Política de Exercício de Voto



Índice

1. Introdução e Objetivos	1
2. Abrangência	4
3. Diretrizes	4
Potenciais Situações de Conflito de Interesses	5
Votos Obrigatórios.....	5
Votos Facultativos	5
Processo de Tomada de Decisão.....	5
Comunicação de Voto	5
4. Vigência e Atualização	4

1. Introdução e Objetivos

A presente Política de Exercício de Voto (“Política”) discorrerá sobre os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em assembleias, discorrerá sobre resoluções em potenciais situações de conflitos de interesses, descreverá as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo, apresentará o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Wealth High Governance Asset Management Ltda. e da Wealth High Governance Capital Ltda. (em conjunto denominadas “WHG”), de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”).

2. Abrangência

Esta Política se aplica aos fundos geridos pela WHG, exceto nas seguintes situações:

- Ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- Certificados de depósito de valores mobiliários.

No caso dos Fundos de Investimentos Exclusivos e/ou Reservados a WHG não será obrigada a exercer o direito de voto, não estando sujeita a presente Política nessas situações.

Para assembleias relativas ao ativos detidos pelas Carteiras Administradas, o exercício de voto será realizado nos termos do contrato de gestão firmado com o cliente.

3. Diretrizes

A WHG exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteado pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos de investimento, a WHG buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos financeiros e valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos sob sua gestão, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

Potenciais Situações de Conflito de Interesses

A WHG exercerá, na qualidade de representante dos cotistas, seu direito de voto e o fará respeitando o princípio de lealdade aos cotistas, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Constatadas situações de conflitos de interesse, a WHG fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação. Quando a WHG julgar que há conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, mantendo sua justificativa formalizada e à disposição do cotista que venha a solicitá-la.

Em caráter excepcional, no que se refere às matérias de obrigatoriedade constatada, a WHG poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse desde que, previamente, informe aos cotistas o teor, a justificativa sumária e, cumulativamente, obtenha expressa anuência do cotista quanto ao voto a ser proferido.

Votos Obrigatórios

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da WHG como representante dos fundos de investimento sob sua gestão:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

-
- a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
2. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos fundos:
- a. Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
3. No caso de cotas de fundos de investimento:
- a. Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou a Classificação ANBIMA do Fundo;
 - b. Mudança de Administrador Fiduciário ou Gestor de Recursos, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - f. Liquidação do Fundo de Investimento; e

- g. assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 39 da Instrução CVM 555.

4. No caso de FII:

- a. Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- b. Mudança de Administrador Fiduciário, Gestor de Recursos ou Consultor Imobiliário, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico;
- c. Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e. Eleição de representantes dos cotistas;
- f. Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g. Liquidação do Fundo.

5. Especificamente para os imóveis integrantes da carteira do FII:

- a. Aprovação de despesas extraordinárias;
- b. Aprovação de orçamento;
- c. Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- d. Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do Gestor de Recursos.

Votos Facultativos

O exercício de voto ficará a critério exclusivo da WHG nas seguintes situações:

1. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

2. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
3. A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à Política, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
4. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Processo de Tomada de Decisão

Primeiramente, para que possa votar em assembleia, a WHG deverá ser previamente comunicada sobre a ocorrência. Tendo essa ciência, a WHG atuará conforme abaixo.

O voto a ser proferido em assembleia será decidido pelo Gestor, levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Caso a WHG opte pelo não exercício de voto, esse deverá estar plenamente justificado.

Por outro lado, caso a WHG opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um membro da WHG, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

Comunicação de Voto

Os votos proferidos pelos fundos nas assembleias das quais participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador fiduciário dos fundos geridos pela WHG.

A disponibilização desse documento poderá ser feita por carta, correio eletrônico (e-mail), pela internet ou por outro meio acordado com o respectivo administrador fiduciário.

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante comunicação eletrônica à WHG, no endereço eletrônico constante em seu site. A WHG atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 15 (quinze) dias úteis.

Não obstante, nas seguintes hipóteses não haverá tal obrigação de comunicação por parte da WHG:

- I. Matérias que estejam protegidas por acordo de confidencialidade ou observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- II. Decisões que, a critério da WHG, sejam consideradas estratégicas; e
- III. Matérias relacionadas às situações previstas na Seção Votos Facultativos acima, caso a WHG tenha exercido o direito de voto.

As decisões de que trata o item II acima, consideradas estratégicas por parte da WHG, serão arquivadas e mantidas à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores.

A equipe de Middle Office da WHG será responsável pelo controle e execução da presente Política, bem como pela implementação da orientação de voto dos fundos nas assembleias das quais participarem.

4. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Controle de versões	Data	Modificado por	Descrição da mudança
1	Outubro/2020	<i>Compliance</i>	Versão inicial
2	Maio/2021	<i>Legal & Compliance</i>	Atualização
3	Julho /2023	<i>Legal & Compliance</i>	Atualização